

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

行政長官辦公室

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

第 113/2006 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 113/2006

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第354/2005號行政長官批示第四款的規定，作出本批示。

一、應周介之的請求，免除其擔任澳門舊區重整諮詢委員會成員的職務。

二、委任張才勝為澳門舊區重整諮詢委員會成員，該委任的有效期至二零零八年十一月七日止。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零零六年四月二十四日

行政長官 何厚鏞

第 20/2006 號行政長官公告

鑑於中華人民共和國就一九九七年十一月十七日在羅馬通過的《國際植物保護公約》修訂本（以下簡稱“公約”），於二零零五年十月二十日向聯合國糧食及農業組織交存加入書；

又鑑於中華人民共和國於交存加入書的同日以照會作出通知，公約適用於澳門特別行政區；

同時，根據公約第二十二條的規定，公約於二零零五年十月二十日在國際上對中華人民共和國生效，包括對澳門特別行政區生效；

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈：

——中華人民共和國送交保管實體關於澳門特別行政區的通知書英文文本的有用部分及相應的中、葡文譯本；

——公約的中文正式文本及以該公約各正式文本為依據的葡文譯本。

二零零六年四月二十五日發佈。

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 4 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 354/2005, o Chefe do Executivo manda:

1. É exonerado, a seu pedido, Chau Kai Chi do exercício de funções de membro do Conselho Consultivo para o Reordenamento dos Bairros Antigos de Macau.

2. É nomeado Cheung Choi Seng como membro do Conselho Consultivo para o Reordenamento dos Bairros Antigos de Macau, até 7 de Novembro de 2008.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

24 de Abril de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Aviso do Chefe do Executivo n.º 20/2006

Considerando que a República Popular da China efectuou, em 20 de Outubro de 2005, junto da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura o depósito do seu instrumento de adesão ao texto revisto da Convenção Fitossanitária Internacional, adoptada em Roma, em 17 de Novembro de 1997 (Convenção);

Mais considerando que, nessa mesma data, a República Popular da China notificou que a Convenção se aplica à Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando igualmente que a Convenção, em conformidade com o seu artigo 22.º, entrou internacionalmente em vigor para a República Popular da China, incluindo a sua Região Administrativa Especial de Macau, em 20 de Outubro de 2005;

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau:

— a parte útil da notificação relativa à RAEM efectuada pela República Popular da China, em língua inglesa, tal como enviada ao depositário, acompanhada das respectivas traduções para as línguas chinesa e portuguesa; e

— a Convenção na sua versão autêntica em língua chinesa, acompanhada da respectiva tradução para a língua portuguesa efectuada a partir dos seus diversos textos autênticos.

Promulgado em 25 de Abril de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.